

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CELEBRADA ENTRE O SIQUIRJ E O TRAQUIMFAR
2018/2020**

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SIQUIRJ (CNPJ 34.021.246/0001-61), neste ato representado por seu Presidente, Sr. ISAAC PLACHTA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE TINTAS E VERNIZES, DE RESINAS SINTÉTICAS, DE ADUBOS E COLAS, DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DE MERITI – TRAQUIMFAR (CNPJ 33.652.629/0001-75), neste ato representado por seu Diretor Tesoureiro Administrativo, Sr. Aurélio Antonio de Medeiros, Celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2018/2020), tendo por objetivo esclarecer quanto ao período de manifestação de oposição previsto na cláusula nº 53 – COLABORAÇÃO ESPONTÂNEA DE INCLUSÃO SOCIAL DO SINDICATO.


Fica esclarecido pelo Siquirj e Traquimfar, o seguinte:

A cláusula nº 53, sob o título “COLABORAÇÃO ESPONTÂNEA DE INCLUSÃO SOCIAL DO SINDICATO” da mencionada Convenção Coletiva, os sindicatos vêm esclarecer que os prazos para a oposição ao desconto **são os constantes do parágrafo 2º da mesma**, devendo ser desconsiderado o prazo do parágrafo 1º da Convenção Coletiva de Trabalho, assinada nesta data.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019.



TRAQUIMFAR
AURÉLIO ANTONIO DE MEDEIROS
DIRETOR TESOUREIRO ADMINISTRATIVO
CPF nº 545.850.747-91



SIQUIRJ
ISAAC PLACHTA
PRESIDENTE
CPF nº 098.644.447 - 27